



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: SEGEJUD

Processo: 1362200-67.2020.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 012/2021

O Egrégio **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, em Sessão Administrativa, por videoconferência, via "Google Meet", realizada em **11 de fevereiro de 2021**, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO**, com a presença da Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhora Procuradora **MYLLENA FORMIGA CAVALCANTI DE ALENCAR MEDEIROS**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**, **resolveu**, por unanimidade de votos, REFERENDAR o Ato TRT GP N.º 178/2020, que, ad referendum, concedeu, aposentadoria por invalidez permanente a servidora **LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS DE ALMEIDA**, a fim de fazer constar no seu fundamento legal o Adicional de Qualificação de curso superior (5% incidente sobre o vencimento básico do cargo seu efetivo), previsto no art. 15, inciso VI, da Lei nº 11.416/2006 (incluído pela Lei nº 13.317, de 2016), nos termos dos §§ 5º e 6º do art. 14 desse mesmo diploma legal, com efeitos a contar da vigência da aposentadoria (1.9.2016).

RENAN CARTAXO MAQUES DUARTE
Secretário Geral Judiciário